



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° /2025

Instituir um Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais em Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Esta Lei poderá instituir um Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais com funções consultivas, normativas e fiscalizadoras.

Art. 2. O Poder Executivo poderá desenvolver políticas públicas para o bem-estar, defesa e proteção de animais domésticos e silvestres e ainda apoiar campanhas educativas.

Art. 3. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os animais têm papel essencial no equilíbrio ambiental e na vida humana, será possível formular e acompanhar medidas de proteção e controle populacional através de castrações, por exemplo;

CONSIDERANDO que o município deve incentivar o respeito e os cuidados com os animais, poderá haver campanhas educativas ao longo de todo ano de conscientização do bem-estar animal;

CONSIDERANDO as últimas notícias na TV e Redes Sociais sobre violência e abusos contra animais, contará com representantes de secretarias do meio ambiente, bem estar animal, Saúde, associações protetoras, comunidades científicas e entidades da sociedade civil para promover e defender as leis de defesa e proteção dos animais.

FORMAÇÃO

O Conselho poderá ser formado e liderado através da Secretaria de Bem Estar Animal da Prefeitura de Embu das Artes e estará vinculado a essa pasta com reuniões que poderão ser mensais, abertas a participação de interessados e oferecendo canais de disque denúncia a população.

Plenário "Mestre Gama" 30 de Janeiro de 2026

Vanessa da Saúde

União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

